



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI Nº 1.502, de 29 de abril de 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1013, DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput*, art. 15 da Lei Municipal nº 1.013, de 22 de fevereiro de 2021 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 15 Os recursos provenientes da exploração do sistema de estacionamento rotativo de que trata esta Lei serão utilizados em prol do Fundo Municipal de Segurança e Trânsito, excetuados aqueles necessários à disposição e manutenção do sistema de estacionamento rotativo, inclusive a retribuição pecuniária aos estagiários admitidos conforme inc. III do artigo anterior e/ou ações voltadas a Segurança do Trânsito e Guarda Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 29 de abril de 2024.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal